



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE FINANÇAS SEÇÃO DE COMPRAS

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**, situada na Rua Egidio Seabra do Amaral, n 260, Centro, Guapiara, estado de São Paulo, através de sua Prefeita, torna público que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob n.º 009/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e nas condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 105/2015, e a senhora Prefeita Municipal em exercício, **Sra. JUSMARA RODOLFO PASSARO**, processará e julgará a presente licitação.

#### 1.3. **Recebimento e protocolo do envelope 01 – “Documentação”**

1.3.1. **Para fornecedores CADASTRADOS: até as 13h20min horas do dia 22 de setembro de 2017.**

1.3.2. **Para fornecedores NÃO CADASTRADOS: até as 17h00min horas do dia 19 de setembro de 2017.**

#### 1.4. **Recebimento do envelope 02 – “Proposta”**

1.4.1. **Para cadastrados e não cadastrados, até as 13h20min horas do dia 22 de setembro de 2017.**

1.5. Os envelopes deverão ser entregues na Divisão de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.6. A Prefeitura Municipal de Guapiara não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

1.7. O início da abertura do envelope 01 – “Documentação” ocorrerá no dia **22 de Setembro de 2017, às 13h30min**, na Sala de Licitações, situada no mesmo endereço mencionado acima.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUAPIARA SP**, no valor estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de acordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento Convocatório e em seus Anexos, que fazem parte deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital:

2.2.1. Anexo I - Memorial Descritivo

2.2.2. Anexo II – Planilha Orçamentária / Cronograma Físico

2.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato

2.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

2.2.6. Anexo VI – Declaração de Microempresa – Empresa de Pequeno Porte

#### 3. RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas previamente cadastradas neste órgão, comprovando capacidade técnica para execução dos seguintes serviços: **ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUAPIARA SP** ou que atenderem a todas as condições exigidas neste Instrumento, incluindo os atestados referidos.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## 3.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

**3.2.2.** que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**3.2.3.** sejam constituídas sob forma de consórcio;

**3.2.4.** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** que tenham servidor ou dirigente da administração da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte como funcionário.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o exercício dos atos referentes à Sessão Pública da Licitação, faz-se necessário o credenciamento, que deverá ser passado em papel timbrado da empresa, com indicação do nome, cargo e número do documento que comprove a identidade do representante.

**4.2.** O documento solicitado poderá, a critério do representante legal da empresa, ser substituído por procuração pública ou particular.

**4.3.** Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**4.4.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

**4.5.** O credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes**, ficando retido e juntado aos autos.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Deverão ser apresentados dois (02) envelopes de papel opaco, entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, sendo:

**5.1.1.** Envelope n.º 01 – Documentos para Habilitação e;

**5.1.2.** Envelope n.º 02 – Proposta.

**5.2.** Na parte externa do envelope deverá conter:

**5.2.1. Identificação do órgão licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA;**

**5.2.2. Identificação do envelope (Documentos e Proposta);**

**5.2.3. Número da licitação: Tomada de Preços n.º 009/2017;**

**5.2.4. Dia e hora do encerramento do certame: 22 de setembro de 2017 às 13h20min horas;**

**5.2.5. Razão social e endereço completo e CNPJ/MF do Licitante.**

## 6. ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** A **Habilitação** do licitante consiste na sua comprovação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC/CRF emitido pela Prefeitura Municipal de Guapiara ou dos documentos abaixo relacionados.

### 6.1.1. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES CADASTRADOS

**6.1.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC/CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, guardada a conformidade com o objeto da licitação e com validade na data limite de apresentação dos envelopes.

**6.1.1.1.1.** No Certificado de Registro Cadastral, serão analisados, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido Certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

**6.1.1.1.2.** Se os documentos exigidos para fins de habilitação, estiverem com o prazo de validade vencido, deverão ser inseridos novos documentos com prazos de validade em vigor na data da abertura da licitação.

**6.1.1.1.3.** No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral – CRC/CRF, quaisquer documentos exigidos no edital, a licitante deverá inseri-los no envelope “Documentos”.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

**6.1.1.2.** Declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC/CRF, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**6.1.1.3.** Declaração expressa, assinada pelo seu representante técnico, de ter conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **6.2. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O TIPO DA SOCIEDADE PROPONENTE.**

**6.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**6.2.1.2.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**b.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c)** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**d)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um Cartório Distribuidor, a empresa deve apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata de cada cartório existente.

**Obs:** A Licitante Vencedora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desta obra e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**6.4.1.1.** Para a empresa registrada fora do estado de São Paulo, a Certidão deverá estar vistada pelo CREA-SP, autorizando a participação em licitações.

**6.4.2. Atestado(s)**, devidamente acervado (s) pelo CREA, referente a execução dos seguintes serviços:

#### **6.4.2.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUAPIARA SP, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

**6.4.2.1.1.** O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando execução satisfatória dos serviços, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

**6.4.3.** Comprovação de que o profissional citado no(s) atestado(s) faz parte do quadro permanente da empresa, na data da entrega das propostas, na condição de:

**6.4.3.1.1.** Empregado (contrato de trabalho);

**6.4.3.1.2.** Sócio (contrato social);

**6.4.3.1.3.** Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

**6.4.4. Declaração** expressa, assinada pelo seu representante técnico, de ter conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6.5. DECLARAÇÕES

**6.5.1.** Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho.

## 6.6. OBSERVAÇÕES

**6.6.1.** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda extraídos pela Internet, através dos “sites” oficiais, com validade na data limite de apresentação dos envelopes.

**6.6.2.** Para efeito da validade das certidões solicitadas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**6.6.3.** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

## 7. ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”

**7.1.** O envelope deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

**7.1.1.** A **proposta** propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais devendo, de preferência, ser preenchida mecanicamente em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes dados:

**7.1.1.1.** Razão social, endereço, número do telefone, do fac-símile, do e-mail(endereço eletrônico) e do CNPJ/MF.

**7.1.1.2.** Preço unitário e total, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos, além dos insumos que o compõem, todas as despesas diretas, indiretas e tributos relacionados com a execução do contrato.

**7.1.1.3.** Planilha demonstrando a composição dos custos para efeito da verificação da exequibilidade da proposta.

**7.1.1.4.** Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa.

## 8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.2.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**8.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**8.4.** De todas as reuniões públicas, a Comissão Permanente de Licitações lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

presentes que assim o desejarem.

**8.5.** Havendo acordo de todos, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento das propostas.

**8.5.1.** Em não havendo consenso dos licitantes, por força da influência dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão de Licitação fará a escolha através de sorteio.

**8.6.** É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.7.** Recebidos os envelopes tempestivamente, dar-se-á início à abertura dos mesmos.

**8.8.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento, em ato público, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes “Documentos” e “Proposta”, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e pelos licitantes presentes ou por aqueles nomeados na forma do item 8.5.

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO**

**9.1.** A fase de habilitação consiste na abertura dos envelopes “Documentos”, conferência e exame da documentação neles contidas.

**9.2.** Serão inabilitados os concorrentes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os que apresentarem com adulterações, falsificações, emendas, rasuras ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

**9.3.** A inabilitação será devidamente justificada pela Comissão de Licitações e impedirá o concorrente de participar da fase subsequente.

**9.4.** Se as circunstâncias permitirem, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a conferência dos documentos e promoverá o julgamento na própria reunião de abertura.

**9.4.1.** Em seguida, a Comissão divulgará o resultado do julgamento e, se estiverem presentes todos os representantes legais dos licitantes ou havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes 02 - "Proposta".

**9.4.2.** Caso contrário, a conferência e o julgamento serão realizados em sessão reservada e o resultado será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), na Internet e publicado no Diário Oficial do Município de Guapiara, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

**9.5.** Havendo interposição de recurso, a data de abertura do envelope 02 – “Proposta” será comunicada, posteriormente, da mesma forma do item anterior.

**9.6.** Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes 02 - "Proposta", estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos concorrentes que desejarem, para guarda em local seguro.

**9.7.** Os envelopes 02 - "Proposta" das empresas inabilitadas ficarão sob a guarda da Comissão até que se expire o prazo para interposição de recursos e consequente decisão, os quais poderão ser retirados pelos interessados mediante recibo.

**9.8.** Após expirado o prazo para interposição de recursos, se não forem retirados dentro de cinco (05) dias, os envelopes serão inutilizados.

**9.9.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados, a Prefeitura Municipal de Guapiara poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, excluídas das causas que ensejaram a inabilitação.

**9.10.** Todos os concorrentes serão comunicados, do dia, hora e local para entrega e abertura dos novos envelopes.

## **10. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – “PROPOSTA”**

**10.1.** Os envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, observado o disposto no item 9.4.1. ou em dia e hora designados pela Comissão, conforme item 9.5.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

**10.2.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas.

**10.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes ou seus representantes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item 8.5.

**10.4.** Após a leitura dos preços e condições oferecidas, a Comissão Permanente de Licitações declarará encerrada a reunião informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

**10.4.1.** Havendo possibilidade, as propostas serão analisadas na própria sessão de abertura, sendo que se estiverem presentes todos os representantes legais das licitantes, o prazo para interposição de recurso será iniciado no primeiro dia útil subsequente ao da comunicação.

**10.4.2.** Na hipótese de estarem presentes todos os representantes legais dos licitantes e havendo desistência da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto.

**10.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.1.1.** Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

**11.1.2.** Não atenderem as exigências legais e as deste Edital no todo ou em parte.

**11.1.3.** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**11.1.4.** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

**11.1.5.** Apresentarem preços excessivos dos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666 alterado pela Lei Federal n.º 9.648 de 27/05/98, ou, ainda superior ao preço orçado pela Administração (R\$ 387.509,54).

**11.1.5.1.** A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de custos e promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com a Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Guapiara e, se necessário, atualizada pela Comissão de Licitação.

**11.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

**11.2.1.** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Comissão.

**11.2.2.** A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

**11.3. As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**

**11.3.1. Decorridos os sessenta (60) dias, se não houver manifestação em contrário, expressa pelas empresas licitantes, suas propostas serão consideradas válidas e os preços mantidos.**

**11.4.** Classificação das propostas

**11.4.1. As propostas consideradas aceitáveis, serão classificadas pela Comissão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**11.4.2.** A classificação se fará por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

**11.4.3.** No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora do sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guapiara, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, nos termos do artigo 45 § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.4.4.** A classificação e o julgamento serão disponibilizados na página oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara na Internet e publicados no Diário Oficial do Município de Guapiara, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

**11.4.5.** A classificação das propostas só produzirá efeito após a homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal.

**11.5.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Guapiara poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas das causas que ensejaram a desclassificação.

**11.5.1.** Todos os concorrentes serão comunicados, do dia, hora e local para entrega e abertura dos novos envelopes.

## 12. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**12.1.** O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** A adjudicatária terá cinco (05) dias para assinar o Contrato, na forma da convocação efetuada pela Administração através de publicação no Jornal Oficial do Município de Guapiara, Diário Oficial do Estado de São Paulo ou pelo site [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pela parte e aceite pela Administração.

**13.2.** Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato.

**13.3.** É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.4. O convocado deverá providenciar até o segundo (2º) dia útil que anteceder a assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:**

**13.4.1.** Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

**13.4.2.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.*

**13.4.3.** Carta de apresentação do responsável técnico pelo cumprimento do contrato, contendo nome completo, número da cédula de identidade e do CPF, o qual responderá também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

**13.4.4.** A garantia contratual de acordo com o previsto no item 16, deste Edital.

**13.4.5.** Via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, emitida pelo CREA.

**13.4.6.** Todos os documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data da assinatura do Contrato.

## 14. DURAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** A duração do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data estipulada para início do serviço, devidamente estabelecida na Ordem de Serviço, emitida pela Administração, observadas as disposições do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a execução e conclusão pela CETSB, constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

**15.2.** O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

decorrentes de multas.

**15.3.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

**16.1.** A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

**16.1.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**16.1.2.** Fiança bancária;

**16.1.3.** Seguro-garantia.

**16.1.3.1.** **Se a caução for prestada nas formas de fiança bancária ou seguro garantia, a data de validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.**

**16.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após dez (10) dias da emissão do Termo Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-E ou, na rescisão do Contrato, se esta ocorrer por culpa da Prefeitura Municipal de Guapiara, após verificada a inexistência de quaisquer débitos com a Administração.

**16.3.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada deverá providenciar sua imediata complementação.

**16.3.1.** Até que isso ocorra, para que o contrato não fique descoberto, deverá ser efetuada a caução em dinheiro, no limite do valor devido pela contratada ou efetuado desconto sobre os créditos da contratada junto à Administração.

**16.4.** A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**16.5.** Será exigido garantia adicional, caso ocorra de a empresa classificada em 1º lugar estar com valor reduzido, conforme artigo 48 § 2º da Lei de Licitações.

**16.6.** Não será aceita garantia oferecida na forma de títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos-Leis nºs. 263, de 28/02/1967, e 396, de 30/12/1968, no Decreto nº. 20.910, de 06/01/1932, e na Lei nº. 4.069, de 11/06/1962 (TCU – acórdão nº. 3.892/2009 – 1ª Câmara).

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**17.1.** O objeto da licitação deverá ser recebido:

**17.1.1.** Provisoriamente, nos termos do art. 73, inc. I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.1.2.** Definitivamente, mediante **Termo Circunstanciado**, nos termos do art. 73, inc. I, alínea “b”, obedecendo ainda o disposto no art. 73, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18. FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, objeto da licitação, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução, conforme Cláusula Décima do Anexo III – Minuta do Contrato.

## 19. PENALIDADES

**19.1.** As sanções dispostas neste item e na Cláusula Décima Terceira do Anexo III – Minuta do Contrato poderão ser aplicadas aos licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Guapiara e das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.2.** A Licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

**19.2.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

**19.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

**19.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**19.2.4.** Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiara, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

**19.2.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

## 20. RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1.** A rescisão contratual obedecerá ao disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e poderá ser aplicada conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato.

## 21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**21.1.** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na sede da Administração, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07,30 às 11:00 e das 12,30 às 17:00 horas – ininterruptos, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitações.

**21.2.** Para efeitos de recurso administrativo, todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

**21.3.** As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Guapiara, para reembolso dos serviços reprográficos.

## 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1.** Os recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação serão atendidos pela Dotação:

Unidade 020217 / Funcional 18.541.0058.1053 /Cat. Econ. 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração,



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público.

**23.2.** Havendo fato impeditivo quanto às publicações no Diário Oficial do Município de Guapiara, as mesmas serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**23.3.** O protocolo intempestivo dos envelopes 01 – Documentação e/ou 02 – Proposta acarretará o não acolhimento pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que os envelopes deverão ser retirados, junto a referida Comissão, dentro de 05 (cinco) dias úteis.

**23.3.1.** Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.

**23.4.** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**23.5.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, e Contratos, situada na Egidio Seabra do Amaral nº 260, centro, na cidade de Guapiara – SP e no site [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br) onde poderão retirá-lo, gratuitamente.

## **24. DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**24.1.** Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**24.2.** A Prefeitura Municipal de Guapiara fornecerá através da Departamento Municipal Meio Ambiente e Turismo Sr. Josué Nunes Benfica, Secretario Municipal nomeado pela portaria 092/2017 de 08/03/2017, pelo telefone (15) 3547-1142, quaisquer informações e esclarecimentos sobre o serviço a ser executado.

**24.3.** A Divisão de Licitações, prestará esclarecimentos sobre a licitação, até sua abertura, através do telefone (15) 3547-1142/35471148, ou diretamente no prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guapiara.

**24.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação só serão aceitos por escrito e desde que efetuados em até 02 (dois) dias da data fixada para entrega do envelope 02 – Proposta.

**24.5.** Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**24.6.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

Guapiara, 01 de setembro de 2017.

JUSMARA RODOLFO  
PASSARO  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUAPIARA SP.

Têm por finalidade desenvolver o referido plano de acordo com as exigências e normas técnicas da agência ambiental-CETESB:

01 - Plano de Trabalho: Plano de Desativação, Projeto de Encerramento, Recuperação Ambiental.

#### **Roteiro do projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão**

O projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão deverá contemplar, no mínimo:

Levantamento topográfico, investigação geológica, geotécnica e hidrogeológica; Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 200 m;

Reconformação geométrica do maciço e proposição de cobertura final; Sistema de drenagem, acumulação e tratamento de líquidos percolados; Sistema de drenagem de águas pluviais;

Sistema de drenagem de gases;

Plano de monitoramento geotécnico, de gases e das águas superficiais e subterrâneas na região do aterro;

Cobertura Vegetal;

Isolamento físico e visual da área do aterro;

Uso futuro da área incluindo, preferencialmente, proposta de legislação que imponha restrições ao uso do solo nas áreas diferentemente afetadas;

Cronograma de execução;

Relatório de Investigação confirmatória, realizada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo.

#### **Para áreas classificadas como contaminadas sob investigação**

Caso a avaliação confirmatória demonstre contaminação do solo, das águas subterrâneas ou de outros bens a proteger, o cronograma executivo apresentado deverá contemplar, também, o prazo para apresentação das seguintes informações, em conformidade com as etapas do gerenciamento de áreas contaminadas, a saber: Investigação detalhada;

Avaliação de risco à saúde humana;

Proposição e implementação de medidas de intervenção na área, conforme estabelecido no "Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas", acima citado, complementares ou não às ações de intervenção estabelecidas no projeto de encerramento citadas no item anterior.

Exemplo de intervenções adicionais: contenção das plumas em fase dissolvida na água subterrânea e de gases no solo, implementação de medidas de controle institucionais e de engenharia visando proteger receptores externos.

#### **Observação**

Os estudos (investigação detalhada e avaliação de risco) devem ser conduzidos em paralelo ao detalhamento e implantação do projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão, medida essencial para o condicionamento da fonte de contaminação.

Caso seja constatada contaminação do solo, das águas ou de outros bens a proteger, poderão ser solicitadas medidas adicionais para adequação e encerramento do antigo lixão.

As propostas e ações previstas, inclusive a permanência dos resíduos no local, deverão considerar as eventuais restrições legais incidentes na área objeto do projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO – III MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Guapiara, com sede na cidade de Guapiara, estado de São Paulo, na Rua Egidio Seabra do Amaral, nº 260, centro, doravante designada CONTRATANTE, representada pela senhora Prefeita Municipal, \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_.

**e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no C.N.P.F./MF sob n.º \_\_\_\_\_,**

têm entre si justo e contratado com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, em razão de licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, sob o n.º \_\_\_/\_\_\_\_, devidamente homologada conforme fls. \_\_\_ e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar **XX**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento Convocatório e em seus Anexos e proposta de fls. \_\_\_\_\_, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações contidas nos Anexos que fazem parte integrante do Edital e deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A duração do Contrato será de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data estipulada para início do serviço, devidamente estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as disposições do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato constitui a importância de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários da Dotação :

4.2. Empenho n.º \_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a execução e conclusão pela CETSB, constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o previsto no item 15 do edital.

5.3. O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e mediante **entrega dos documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada em cartório**, correspondentes ao mês de execução dos serviços e após o **fiel cumprimento ao art. 55, inc. XIII da Lei Federal n.º**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP  
18310-000 – Guapiara – SP

**8.666/93:**

**5.3.1.** Na nota fiscal deverá constar:

**5.3.1.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.3.1.2.** O número do empenho e/ou contrato respectivo.

**5.3.2.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.3.3.** Poderá a Prefeitura Municipal de Guapiara sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente à execução do Contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.3.4.** Em razão do estipulado nos itens anteriores, fica vedado à contratada fazer uso da nota fiscal para fins de financiamento ou “descontos” em instituições bancárias, financeiras e empresas de “factoring”.

**5.4.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irredutíveis nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Na hipótese de alterações econômicas fundamentais prevalentes durante a execução do Contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida tomando-se por base os índices de correções estabelecidos pelo governo em vigor.

**7.2.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guapiara, situado na Rua Egidio Seabra do Amaral, n.º 260, centro, em Guapiara/SP., de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09,00 às 11:00 e das 13,00 às 17 horas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Guapiara, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

**8.2.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do serviço contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

**8.3.** A CONTRATADA obriga-se ainda a:

**8.3.1.** Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.3.2.** Manter em dia, durante a vigência do Contrato, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.2.1.** A não obediência à essa determinação, acarretará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste Contrato.

**8.3.3.** É vedado à CONTRATADA a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação que possa frustrar a finalidade do presente contrato ou prejudicar a execução do seu objeto.

**8.3.4.** A CONTRATADA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**

**9.1.** Para o cumprimento do objeto do presente Contrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte obrigará-se a:

Fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução, através de seu Departamento Municipal Meio Ambiente e Turismo Sr. Josué Nunes Benfica, Secretário Municipal nomeado pela portaria 092/2017 de 08/03/2017, pelo telefone (15) 3547-1142, quaisquer informações e esclarecimentos sobre o serviço a ser executado.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado na cláusula quinta – Das condições de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto da licitação, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. O responsável pela fiscalização deverá acompanhar a execução do contrato, podendo efetuar verificação do serviço, bem como o cronograma de sua execução.

10.3. Fica credenciado pela Prefeitura Municipal de GUAPIARA para fiscalização do Contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Senhor Josué Nunes Benfica, Secretario Municipal nomeado pela portaria 092/2017 de 08/03/2017, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Caberá ao(a) Sr(a). ....., portador(a) do R.G. sob n.º ..... e inscrito(a) no CNPF/MF sob n.º ....., representante da Contratada, a responsabilidade pela execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto da licitação deverá ser recebido:

11.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inc. I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Definitivamente, mediante **Termo Circunstanciado**, nos termos do art. 73, inc. I, alínea “b”, obedecendo ainda o disposto no art. 73, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia e conforme art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a importância de R\$ ..... ..(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação, sob a forma de .....

12.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-E, ou pela rescisão do Contrato, se esta ocorrer por culpa da Prefeitura Municipal de Guapiara, após verificada a inexistência de quaisquer débitos com a Administração.

12.3. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada deverá providenciar sua imediata complementação.

12.4. Até que isso ocorra, para que o contrato não fique descoberto, deverá ser efetuada a caução em dinheiro, no limite do valor devido pela contratada ou efetuado desconto sobre os créditos da contratada junto à Administração.

12.5. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das demais penalidades previstas na Lei de Licitações.

12.6. A Prefeitura Municipal de Guapiara reserva-se no direito de descontar da garantia, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiara, por 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima terceira.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Foro do presente Contrato é o da Comarca de Capão Bonito/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes estão vinculadas expressamente aos termos do Edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Guapiara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prefeito Municipal

Contratada

Assessoria Jurídica  
TESTEMUNHA



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, inteor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## ORDEM DE EXECUÇÃO

Ficam Vossas Senhorias **AUTORIZADOS**, nesta data (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, objeto da Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, de conformidade com o projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico, proposta apresentada apensa ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, celebrado entre o Município de Guapiara e a empresa - \_\_\_\_\_ em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Guapiara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Obras e Serviços Públicos  
Engº. Civil CREA \_\_\_\_\_

Ciente:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO – IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão Permanente de Licitações da  
Prefeitura Municipal de  
Guapiara – SP.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Data

Identificação e assinatura do  
representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO - V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Comissão Permanente de Licitações da  
Prefeitura Municipal de  
Guapiara – SP.

#### DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., endereço ....., declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Data

Identificação e assinatura do

representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148 CEP

18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_/\_\_\_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Guapiara – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....